ANEXO A – EXIGÊNCIAS DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À OCUPAÇÃO OU USO

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos. Todos com capacidade máxima de 16 leitos e assemelhados.
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos e assemelhados.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, armarinhos, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	Shoppings centers	Centro de compras em geral, *shopping centers e outros*.
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios. Administração pública em geral.	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cartórios, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados. Repartições públicas (Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário) e assemelhados.
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhadas.
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.
E	Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, pré-universitários e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino ou práticas de artes marciais, ginásticas (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternais e de educação infantil e assemelhados.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, pista de patinação e assemelhados.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Boates	Casas Noturnas, danceterias, restaurantes dançantes, pub´s e assemelhados.
		F-7	Eventos Temporários	Eventos temporários com concentração de público.
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados, instalados em edificações permanentes.
		F-10	Exposição de objetos ou animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, aquários, planetários e assemelhados em edificações permanentes.
		F-11*	Clubes sociais e Salões de Festas	Salões de Festas (buffet), clubes em geral, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento de combustível e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharias (sem recauchutagem); oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento de combustível.
		G-6	Marinas, portos, garagens náuticas	Gestão e atividades auxiliares de transporte aquaviário.
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento).
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
		H-4	Quartéis, unidades de segurança pública e assemelhados	Quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais, postos de bombeiros e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
I	Indústria	I-1	Indústrias com carga de incêndio de risco baixo	Atividades que manipulem materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço, aparelhos de rádio e som, armas, artigos de metal, gesso, esculturas de pedra; ferramentas, jóias, relógios, sabão, suco de frutas, louças; metais e máquinas).
		I-2	Indústrias com carga de incêndio de risco médio	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro, automóveis, bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, alimentos, marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
		I-3	Indústrias com carga de incêndio de risco alto	Atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, tintas, borracha e assemelhados.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenem tijolos, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Depósitos com carga de incêndio de risco baixo	Todo tipo de depósito com baixa carga de incêndio.
		J-3	Depósitos com carga de incêndio de risco médio	Todo tipo de depósito com média carga de incêndio.
		J-4	Depósitos com carga de incêndio de risco alto	Todo tipo de depósito com alta carga de incêndio.
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário, destinado a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Líquido ou gás, inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e energia, usinas fotovoltaicas e eólicas	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados.
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados.
		M-6	Terra Selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal, unidade de conservação, corredor ecológico e assemelhados.
		M-7	Pátio de Contêiner	Armazenamento de contêiner em área Aberta.
		M-8	Torres de telefonia móvel	Torre metálica com armários para equipamentos de telefonia.
		M-9	Transporte e Navegação	Atividades de transporte de mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária e aérea. (sem armazenamento).
		M-10	Resíduos	Coleta, tratamento e gestão de resíduos, recuperação de materiais.
N	Setor Primário	N-1	Agricultura	Cultivo de plantas, frutas e assemelhados
		N-2	Zootecnia	Criação de Animais no interior de edificações
		N-3	Mineração	Extração de Minérios e assemelhados

- Quando não houver previsão de classificação na tabela 1, será adotada a tipificação mais próxima para a sua destinação, ocupação ou uso.
- *Para a ocupação F-11, nas normas publicadas anteriores a 2023, permanecem as exigências da divisão F-6.

TABELA 2
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura (H)
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	H ≤ 6,00 m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	6,00 m < H ≤ 12,00 m
IV	Edificação de Média Altura	12,00 m < H ≤ 23,00 m
V	Edificação Medianamente Alta	23,00 m < H ≤ 30,00 m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

NOTAS GENÉRICAS:

a – Para implementação das instalações de segurança contra incêndio e pânico nas edificações que tiverem saídas para mais de uma via pública, em níveis diferentes, prevalecerá a de maior altura;

ÁREA A SER DESCONSIDERADA NA MENSURAÇÃO DA ALTURA DA EDIFICAÇÃO:

I – Os subsolos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;

II – Pavimentos superiores destinados, exclusivamente, a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemelhados;

III – Mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área do pavimento onde se situa e possuam área inferior a 250 m²;

IV – O pavimento superior da unidade "duplex" do último piso da edificação.

TABELA 3
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m² (CI)
Baixo	CI ≤ 300MJ/m²
Médio	300 < CI ≤ 1.200MJ/m²
Alto	CI > 1.200MJ/m²

TABELA 4
ÁREA NÃO COMPUTADA DA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- Telheiros com laterais abertas, destinadas a proteção de utensílios, caixa d'água, tanques e outras instalações, desde que não tenham área superior a 10 (dez)m²;
- Platibandas;
- Beirais de telhados até 3 (três) metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
- Coberturas de bombas combustíveis, desde que não sejam utilizadas para outros fins;
- Piscinas e reservatórios de água;
- Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio inferior a 300MJ/m² cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior à distância máxima a percorrer prevista na NT específica.

TABELA 5
EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU IGUAL A 750 m2 E ATÉ 3 PAVIMENTOS

Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	A, D, E e G	B	C	F			H		I e J	L
				F1, F2, F3, F4, F5, F7, F8 e F10, F11	F9	F6	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X[5]	-	X[5]	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X[2]	X[1]	X[3]	X[3]	X[3]	X	X	X[1]	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de Gás	X	X	X	X	X	x	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X[4]	X[4]	x[4]	-	X	-	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	X	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[6]	-	-	-	-
SPDA	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Somente para edificações com mais de 1 (um) pavimento;
2. Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviços;
3. Para edificação com lotação superior a 50 pessoas ou com mais de 1 (um) pavimento;
4. Exigido para lotação superior a 250 pessoas. Inclui Bombeiro Civil quando previsto por Norma Técnica específica;
5. Somente para lotação superior a 250 pessoas, conforme Norma Técnica específica;
6. Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da Norma Técnica específica, podendo ser substituída por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 (trinta) minutos.
7. Conforme Norma Técnica específica

NOTAS GERAIS:

a. Para o grupo M e N, ver tabelas específicas;
b. Para a Divisão L1 (Explosivos): para área construída superior a 100m², seguir Tabela 6L. Quanto às DivisõesL1 (superior a 100m²), L2 e L3, a análise será realizada por Câmara Técnica Extraordinária;
c. Os subsolos devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contíguos. Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos em Normas Técnicas correspondentes;
e. Para a divisão G-5 (hangares), prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
f. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as Normas Técnicas oficiais;
g. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (exemplos: janelas, painéis de vidros, etc) ou controle de fumaça, destinados conforme o disposto em Norma Específica;
h. Para edificação existente, as adaptações de controle de material de acabamento e revestimento, de saídas de emergência e de controle de fumaça, devem obedecer Norma Técnica específica;
i. No cômputo de pavimentos, desconsiderar os pavimentos de subsolo quando destinados a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana.

TABELA 6A
EDIFICAÇÕES DO GRUPO "A" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
Divisão	A-1, A-2 e A-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação horizontal ou de Áreas	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[2]	X[2]	X[2]
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[1]
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X[8]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	X[7]
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X[6]
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Hidrante Urbano	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m.
2. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átrios.
3. O sistema de alarme pode ser setorizado na central junto à portaria, desde que tenha vigilância 24 horas.
4. Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas.
5. Ver Norma Técnica específica;
6. Exigido detecção automática de incêndio a partir de 40 m de altura. Para A-2: se 40 m ≤ h < 100 m: exigido nos espaços de uso comum dos pavimentos e um ponto no interior dos apartamentos (próximo da entrada da unidade); se h ≥ 100 m: exigido nos espaços de uso comum dos pavimentos e no interior dos apartamentos (nas cozinhas e nos cômodos onde as pessoas podem estar adormecidas). Para A-3 exigido em depósitos com carga de incêndio > 1.200 MJ/m²; nos quartos, nas cozinhas com fritadeiras ou com equipamentos à combustão de lenha ou carvão;
7. Para A-2 exige-se a partir de 60 m de altura.
8. Exigido chuveiros automáticos a partir de 40 m de altura. Se 40 m ≤ h < 100 m: exigido nos espaços de uso comum de todos pavimentos e; se h ≥ 100 m: exigido em toda edificação, inclusive, nas unidades habitacionais;

NOTAS GERAIS:

a. O pavimento superior da unidade *duplex* do último piso da edificação não será computado para altura da edificação.
b. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver tabela 7;
d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas;
e. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto nas Normas Técnicas específicas.

TABELA 6B
EDIFICAÇÕES DO GRUPO "B" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Divisão	B-1 e B-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[10]	X[12]	X[1]	X[1]	X[2]	X[2]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[3]	X[3]	X[7]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[9]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Brigada de Incêndio	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]
Iluminação de Emergência	X[4]	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	X[4,5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Alarme de Incêndio	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[8]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]
Hidrante Urbano	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
4. Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
5. Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos ambientes da edificação, inclusive nos quartos;
6. Os acionadores manuais devem ser instalados nas áreas de circulação;
7. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma Técnica de compartimentação;
8. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
9. Deve haver Elevador de Emergência para altura acima de 60 m;
10. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
11. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
12. Devem ser atendidas as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas;
13. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas;
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6C
EDIFICAÇÕES DO GRUPO "C" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	**GRUPO C – COMERCIAL**					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[11]	X[1]	X[1]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[8,9]	X[3]	X[10]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[6]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X	X
Brigada de Incêndio	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[7]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]
Hidrante Urbano	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
4. Para edificações de divisão C-3 (shopping centers);
5. Somente para áreas de depósitos superiores a 750m2, ou para as edificações com áreas superiores a 3.000m2;
6. Deve haver Elevador de Emergência para altura acima de 60 m;
7. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
8. Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
9. Deve haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme Norma Técnica específica;
10. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma Técnica específica;
11. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
12. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
13. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO "D" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[9]	X[1]	X[1]	X[1]	X[2]	X[2]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[6,7]	X[3]	X[8]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[5]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	X[4]
Brigada de Incêndio	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[4]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]
Hidrante Urbano	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
4. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;;
5. Deve haver Elevador de Emergência para altura acima de 60 m;
6. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
7. Deve haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme Norma Técnica específica;
8. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma Técnica de Compartimentação;
9. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
10. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;;
11. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6E
EDIFICAÇÕES DO GRUPO "E" COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
Divisão	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[7]	-	-	-	-	X[6]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[1]	X[1]	X[2]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[3]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Brigada de incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[4]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Hidrante Urbano	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
2. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma de Compartimentação;
3. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
4. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
5. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
6. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
7. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
8. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
e. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6F.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 E F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-1						F-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H≤ 12	12 < H ≤23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[2]	X[3]	X[7]	-	-	-	X[1]	X[3]	X[7]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X[5]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Brigada de Incêndio	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	X[8]	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	x
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[6]	-	-	-	-	-	X[6]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]
Hidrante Urbano	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
2. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
3. Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
4. Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
5. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;

6. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios de Norma Técnica específica;
7. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma de Compartimentação;
8. Para locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc., e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
9. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
10. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6F.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-3 e F-9						F-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[1]	X[1]	X[2]	-	-	-	X[1]	X[2]	X[2]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[5]	X	X	X	X	X	X[5]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X
Brigada de Incêndio	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]	X[10]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X[7]	X[7]	X[7]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[6]	-	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[6,11]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]
Hidrante Urbano	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
2. Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações. Para estações metroviárias, fica dispensado o sistema de chuveiros automáticos;
3. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
4. Somente para divisão F-3;
5. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
6. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios de Norma Técnica específica;
7. Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para divisão F-3, verificar também a Norma Técnica específica;
8. Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000m2, exceto para estação metroferroviárias. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para a estação metroferroviária, onde houver áreas internas ocupadas por uso distinto de F-4, devem ser protegidas por sistema de chuveiros automáticos de resposta rápida, podendo ser interligado à rede de hidrantes pressurizada.
9. Para locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc.; e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
10. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
11. Será exigido para todas as estações metroferroviárias subterrâneas, conforme critérios da Norma Técnica específica;
12. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. A altura das edificações subterrâneas de Divisão F-4 será medida do piso mais baixo ao piso mais alto ocupado;
b. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
d. Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
e. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
f. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6F.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5, F-8 E F-11 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-5 e F-11						F-8					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 30	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[7]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X	-	-	-	X[1]	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[2]	X[2]	X	-	-	-	X[2]	X[2]	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X[5]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Brigada de Incêndio	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[6]	-	-	-	-	-	X[6]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]
Hidrante Urbano	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
3. Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
4. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
5. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
6. Acima de 90 metros de altura.
7. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
8. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
9. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6F.4
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-10 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-7						F-10					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural Contra Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[6]	-	-	-	-	-	-	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X[2]	X[2]	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X[4]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]
Brigada de Incêndio	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X[5]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Hidrante Urbano	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
3. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
4. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
5. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica Específica;
6. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
7. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica Específica;
8. Ver Norma Técnica Específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;

c. A Divisão F-7 com altura superior a 6 metros será submetida à Câmara Técnica Ordinária para definição de medidas de Segurança contra Incêndio;

d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6F.5
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO					
Divisão	F-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incênd	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[6]	X[1]	X[1]	X[1]	X[2]	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[2]	X[2]	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[5]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Brigada de Incêndio	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X[3]	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	X[8]	X[8]	X[8]	X	X	X
Controle de Fumaça	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9,10]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]
Hidrante Urbano	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituída por sistema de Controle de Fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
3. Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
4. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
5. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
6. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
7. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
8. Para lotação superior a 3.000 pessoas;
9. Somente para lotação superior a 500 pessoas, nos termos da edificação sem janelas da Norma Técnica específica, podendo ser substituído por chuveiros automáticos de resposta rápida com reserva de incêndio para 30 minutos;
10. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
11. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio existentes no local;
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6G.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS					
Divisão	G-1 e G-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[4]	X[4]	X[4]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[2]
Brigada de Incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[3]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]
Hidrante Urbano	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;
2. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
3. Acima de 90 metros de altura, conforme Norma Técnica específica, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente;
4. Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
5. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido Norma Técnica específica;
6. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6G.2

EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS											
Divisão	G-3						G-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[6]	-	-	-	-	-	-	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[5]	X[5]	X[5]	-	-	-	X[5]	X[5]	X[5]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[3]	X	X	X	X	X	X[3]
Brigada de Incêndio	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[4]	-	-	-	-	-	X[4]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Hidrante Urbano	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de Chuveiros Automáticos;
2. Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;
3. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
4. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
5. Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
6. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
7. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
8. Ver Norma Técnica específica;

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6G.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 e G-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS					
Divisão	G-5 e G-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]
Brigada de Incêndio	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X[1]	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Sistema de espuma	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Hidrante Urbano	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Somente para áreas superiores a 5.000 m²;
2. Prever extintores portáteis e extintores sobrerrodas, conforme Norma Técnica específica;
3. Não exigido entre 750 m² e 2.000 m². Para áreas entre 2.000 m² e 5.000 m², o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m², o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio. Para o dimensionamento ver Normas Técnicas específicas;
4. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
5. Ver Norma Técnica específica;

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos destas edificações para bacias de contenção à distância;
d. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro destas edificações;
e. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6H.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-1						H-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas	-	-	-	-	-	-	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	-
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[3]	X[4]	X[7]	-	-	-	X[3]	X[4]	X[7]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[6]	X	X	X	X	X	X[5]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[6]	-	-	-	-	-	X[6]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Hidrante Urbano	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
3 – Pode ser substituída por sistema detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
4 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
6 – Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
7 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma Técnica de compartimentação;
8 - Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a – As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b - Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c - Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6H.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-3						H-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[10]	X[1 2]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X	-	-	-	-	-	-
Compartimentação Vertical	-	-	X[9]	X[3]	X[3]	X[8]	-	-	-	X[3]	X[3]	X[8]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Saídas de Emergência	X	X	X	X[4]	X[4]	X[4]	X	X	X	X	X	X[5]
Brigada de Incêndio	X[1 1]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]	X[11]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	-	-	-	-	-	-
Alarme de Incêndio	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[6]	-	-	-	-	-	X[6]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]
Hidrante Urbano	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. inclusive nos corredores de circulação;
2. Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
4. Deve haver Elevador de Emergência;
5. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
6. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
7. Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
8. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma Técnica de Compartimentação;
9. Exigido para selagens dos shafts e dutos de instalações;
10. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
11. Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
12. Devem ser atendidas somente as regras específicas de compartimentação entre unidades autônomas;
13 Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6H.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-5						H-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[11]	-	-	-	-	-	-	X[6]	X[6]	X[6]	X[7]	X[7]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X[8,9]	X[3]	X[10]
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[4]	X	X	X	X	X	X[4]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Brigada de Incêndio	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]	X[12]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[2]	X[2]	X[2]	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[5]	-	-	-	-	-	X[5]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]
Hidrante Urbano	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]	X[13]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios etc.) não é necessária detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
2. Somente nos quartos, se houver;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
4. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
5. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
6. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
7. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
8. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
9. Deverá haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme Norma Técnica específica;
10. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, até 90 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na Norma Técnica de Compartimentação;
11. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
12. Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
13. Ver Norma Técnica específica;

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6I.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
Divisão	I-1						I-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 3	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6<H≤12	12<H≤ 23	23<H≤30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[4]	-	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	-	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[2]	X	X	X	X	X	X[2]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[3]	-	-	-	-	-	X[3]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]
Hidrante Urbano	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automático;
2. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
3. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
4. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
5. Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
6. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6I.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	**GRUPO I – INDUSTRIAL**					
Divisão	I-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[4]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[3]	X[3]	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[2]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]
Hidrante Urbano	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
4. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
5. Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
6. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6J.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-1						J-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[6]	-	-	-	-	-	-	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[2]	X[2]	X	-	-	-	X[5]	X[5]	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X[3]
Brigada de Incêndio	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Alarme de Incêndio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X[4]	-	-	-	-	-	X[4]
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]
Hidrante Urbano	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]	X[8]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Exigido para as compartimentações de fachada e selagens dos shafts e dutos de instalações;
3. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
4. Acima de 90 metros de altura, conforme critérios da Norma Técnica específica;
5. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
6. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
7. Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
8. Ver Norma Técnica específica;
9. Norma específica levará em consideração altura de empilhamento e carga de incêndio

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;
e. Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nesses locais:
e.1. Proteção por sistemas de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósitos superiores a 2.500m2;
e.2. Proteção por extintores, podendo os mesmo ficar agrupados em abrigos localizados nas extremidades dos terrenos, com percurso máximo de 50m;
e.3. Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0m; limites de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0m;
e.4. O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20m de comprimento e largura, separados por corredores entre lotes com largura mínima de 1,5m.

TABELA 6J.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m2 OU MAIOR QUE 3 PAVIMENTOS

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-3						J-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Inc.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[4]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X[3]	X[3]	X	-	-	-	X[3]	X[3]	X
Controle de Mat. de Acabam.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X[2]	X	X	X	X	X	X[2]
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]	X[7]
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Central de Gás	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]
Hidrante Urbano	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
3. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.
4. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
5. Inclui Bombeiros Civis, quando exigidos pela Norma Técnica específica;
6. Ver Norma Técnica específica.
7. Norma específica levará em consideração altura de empilhamento e carga de incêndio

NOTAS GERAIS:

a. As instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;
e. Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nesses locais:
e.1. Proteção por sistemas de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósitos superiores a 2.500m2;
e.2. Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos localizados nas extremidades dos terrenos, com percurso máximo de 50m;
e.3. Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0m; limites de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0m;

e.4. O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20m de comprimento e largura, separados por corredores entre lotes com largura mínima de 1,5m;

TABELA 6L
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO L-1 COM ÁREA SUPERIOR A 100M2, L-2 E L-3, INDEPENDENTE DE ALTURA

Grupo de ocupação e uso	**GRUPO L – EXPLOSIVOS**
Divisão	L-1 (comércio), L-2 (indústria) e L-3 (depósito)
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Serão analisadas mediante Câmara Técnica Extraordinária

TABELA 6M.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-1

Grupo de ocupação e uso	**GRUPO M – ESPECIAIS**			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1.000	Acima de 1000[1]
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X
Controle de fumaça	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	X	X	X
Iluminação de Emergência	-	X	X	X
Sistema de Comunicação	-	-	X	X
Sistema Circuito de TV (monitoramento)	-	-	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	-	X	X	X
Hidrantes e mangotinhos	-	X	X	X
SPDA	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Hidrante Urbano	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]

NOTAS ESPECÍFICAS:
1. Túneis acima de 1.000 metros de extensão devem ser regularizados mediante Câmara Técnica Extraordinária.
2. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:
a. Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio de acordo com a Norma Técnica específica;
b. As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

TABELA 6M.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-2 – Líquidos e gases combustíveis e Inflamáveis				
Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Tanques ou Cilindros e processos		Plataforma de carregamento e descarregamento	Produtos fracionados	
	Líquidos até 20 m³ ou gases até 10m³ (b)	Líquidos acima de 20 m³ ou gases acima de 10m³ (b)		Líquidos até 20 m³ ou gases até 12.480kg	Líquidos acima de 20 m³ ou gases acima de 12.480kg
Acesso de Viatura na Edificação	X[1]	X	X	X[1]	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X[2]	X	X[2]	X[2]
Compartimentação Horizontal ou de Áreas[6]	X[3]	X[3]	-	X[3]	X[3]
Compartimentação Vertical	X[4]	X[4]	-	X[4]	X[4]
Controle de Materiais de Acabamento	X[3]	X[3]	-	X[3]	X[3]
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X	-	-	X
Brigada de Incêndio[8]	X[3]	X	X	X[3]	X
Iluminação de Emergência[5]	X[3,4]	X[3,4]	-	X[3,4]	X[3,4]
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	X	X	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X[3,4]	X	X[7]	X[3,4]	X
Resfriamento	X[9]	X[9]	X[7,9]	X[9]	X[9]
Espuma	X[9]	X[7,9]	X[7,9]	X[9]	X[7,9]
Central de Gás	X	X	X	X	X
SPDA	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]
Hidrante Urbano	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]	X[9]

NOTAS ESPECÍFICAS:

1.Fica dispensado quando houver acesso a partir do passeio público com mangueiras de 60m.
2. Somente para áreas edificadas.
3. Para edificações com área superior a 750m².
4. Para edificações com mais de 3 pavimentos.
5. Luminárias à prova de explosão nas áreas de risco.
6. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.
7. Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme exigências da Norma Técnica específica (proteção para líquidos inflamáveis e combustíveis);
8. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica.
9. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:

a. Devem ser verificadas as exigências quanto ao armazenamento e processamento (produção, manipulação etc.) constante das Normas Técnicas específicas do item manipulado;

b. considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m³ (metros cúbicos);
c. as instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6M.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 (QUALQUER ÁREA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação e Energia					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X[1]	X[1]	X
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
SPDA	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Hidrante Urbano	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]

NOTA ESPECÍFICA:
1. O sistema de chuveiros automáticos pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente.
2. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação.
3. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica.
4. Ver Norma Técnica específica;

NOTAS GERAIS:
a. as instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas.
d. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc.) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6M.4
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4 E M-7 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	**GRUPO M – ESPECIAIS**	
Divisão	M-4	M-7 (Térreo - áreas externas)[2]
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X	X
Saídas de emergência	X[1]	X[1]
Brigada de incêndio	X[4]	X[4]
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	X
Espuma	-	X[3]

NOTAS ESPECÍFICAS:
1. Para M-4 aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7 aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento, segundo Norma Técnica específica;
2. Para edificações subsidiárias, verificar a proteção específica nos termos deste Regulamento.
3. Quando houver armazenamento de tanque portátil (isotanque) contendo líquidos combustíveis ou inflamáveis com capacidade total acima de 20m^3;
4. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:
a. Observar também as exigências da Norma Técnica de Pátio de Contêiner;
b. As áreas a serem consideradas para M-7 são as áreas dos terrenos abertos (lotes) onde há depósito de contêineres;
c. Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Câmara Técnica Ordinária;
d. as instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.
e. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
f. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6M.5
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-5 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-5 (silos, armazenamento de grãos)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]	X[1]
Brigada de Incêndio	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]	X[5]
Iluminação de Emergência	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]	X[2]
Controle de Temperatura	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]
Chuveiros Automáticos	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]	X[3]
Controle de Fontes de Ignição	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
Controle de “Pós”	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]	X[4]
SPDA	X	X	X	X	X	X
Central de Gás	X	X	X	X	X	X
Hidrante Urbano	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]	X[6]

NOTAS ESPECÍFICAS:
1. Áreas de risco que possuam mais de um depósito de silagem;
2. Somente para as áreas de circulação;
3. Observar regras e condições particulares para essa medida na Norma Técnica específica;
4. Nas áreas com acúmulo de pós;
5. Inclui Bombeiro Civil, quando exigido pela Norma Técnica específica;
6. Ver Norma Técnica específica.

NOTAS GERAIS:
a. Observar ainda as exigências particulares da Norma Técnica de Armazenamento em Silos;
b. as instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
c. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
e. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6M.6
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-8 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS
Divisão	M-8
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X[1]
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
SPDA	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
1. A saída de emergência se refere à edificação onde a torre está instalada;

NOTAS GENÉRICAS:
a. as instalações elétricas, o SPDA e o controle das fontes de ignição, devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
b. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
c. As torres de telefonia móvel que tiverem área total construída superior a 750 m² deverão ser submetidas à Câmara Técnica Ordinária para avaliação sobre as instalações de proteção contra incêndio e pânico necessária;
d. Quando a torre for instalada sobre qualquer edificação, deverá ser previsto ART ou RRT informando que a estrutura da referida edificação suporta a instalação da torre em sua cobertura.
e. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
f. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica;

TABELA 6M.7
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-9 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS

Divisão	M-9 – Transporte e Navegação
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Iluminação de Emergência	X
SPDA	X[1]
Central de Gás	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
1. Conforme Norma técnica específica.

NOTAS GENÉRICAS:
a. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Norma Técnicas.

TABELA 6M.8
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-10 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	**GRUPO M – ESPECIAIS**
Divisão	M-10 – Resíduos
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X [1]
Segurança Estrutural	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas	X[2]
Controle de Materiais de Acabamento	X
Saídas de Emergência	X
Brigada de Incêndio	X
Iluminação de Emergência	X
Detecção de Incêndio	X[3]
Alarme de Incêndio	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Hidrantes e Mangotinhos	X
Central de Gás	X
SPDA	X [1]

Hidrante Urbano	X [1]

NOTAS ESPECÍFICAS:
1. Ver Norma Técnica específica;
2. Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
3. Para edificações de risco baixo e altura superior a 23m. Para edificações de risco médio, ou alto, e altura superior a 3 pavimentos.

NOTAS GENÉRICAS:
a. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas;
b. As áreas de armazenamento, inclusive externas, devem ser tratadas como Depósitos;
c. A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;
d. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
e. Os pavimentos ocupados devem possuir aberturas para o exterior (por exemplo: janelas, painéis de vidro, etc) ou controle de fumaça, dimensionados conforme o disposto na Norma Técnica específica.

TABELA 6N.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO N-1,N-2 E N-3 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO N – SETOR PRIMÁRIO
Divisão	N – Setor Primário
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Exigências	Seguir Norma Técnica específica de Atividades Agrárias

TABELA 7
EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO

Área ocupada (m²)no(s) subsolo(s)		Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
	Área ≤ 50m²	Todas	➢ Sem exigências adicionais
	50m² < Área ≤100m²	Depósito	➢ Depósitos individuais[1] com área máxima até 5m² cada, ou ➢ Depósitos individuais[1] com área máxima até 25m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou ➢ Chuveiros automáticos[2] de resposta rápida no depósito, ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupado.
		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10 e F-11	➢ Ambientes subdividos[1] com área máxima até 50m² e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida em todo subsolo, ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Outras ocupações	➢ Ambientes subdividos[1] com área máxima até 50m² e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou ➢ Chuveiros automáticos[2] de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupado..

No primeiro ou segundo subsolo	100m² < Área ≤ 250m²	Depósito	➢ Depósitos individuais[1] com área máxima até 5m² cada, ou ➢ Ambientes subdividos[1] com área máxima até 50m², detecção automática de incêndio no depósito e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida no depósito e Controle de Fumaça[4] ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10 e F-11	➢ Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, Controle de Fumaça[4] e duas saídas de emergência ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Outras ocupações	➢ Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida nos ambientes ocupados e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
	250m² < Área ≤ 500m²	Depósito[5]	➢ Depósitos individuais[1], em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou ➢ Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4] ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10 e F-11	➢ Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, Controle de Fumaça[4] e duas saídas de emergência em lados opostos[6], ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Outras ocupações	➢ Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4] ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
	Área > 500m²	Depósito[5]	➢ Depósitos individuais[1], em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida e Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e Controle de Fumaça nos ambientes ocupados.
		Outras ocupações	➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida e Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e Controle de Fumaça nos ambientes ocupados.
	Área ≤ 100m²	Depósito	➢ Depósitos individuais[1] com área máxima até 5m² cada, ou ➢ Depósitos individuais[1] com área máxima até 25m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou ➢ Chuveiros automáticos[2] de resposta rápida no depósito, ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Divisões F-1, F-3, F-5, F-6, F-10 e F-11	➢ Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, Controle de Fumaça[4] e duas saídas de emergência[6] ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida em todo o subsolo e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de fumaça nos ambientes ocupados.
		Outras ocupações	➢ Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Chuveiros automáticos[2] de resposta rápida nos ambientes ocupados e Controle de Fumaça[4], ou ➢ Controle de Fumaça nos ambientes ocupados.

Nos demais subsolos	Área > 100m²	Depósito[5]	➢ Depósitos individuais[1], em edificações residenciais, com área máxima até 5m² cada, ou ➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, e Controle de Fumaça[4].
		Outras ocupações	➢ Chuveiros automáticos[3] de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência[6] em lados opostos e controle de fumaça nos ambientes ocupados.

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. As paredes e as portas dos compartimentos devem ser construídas com TRRF igual ao da edificação e, no mínimo, 60 minutos;
2. Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
3. Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
4. Controle de Fumaça nos ambientes ocupados, com as regras prescritas da edificação sem janelas da Norma Técnica específica
5. Somente depósitos situados em edificações residenciais.
6. Se a rota de fuga estiver fora do ambiente ocupado, as proteções exigidas nessa tabela devem ser prescritas em todo subsolo

NOTAS GERAIS:

a. Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados;
b. Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
c. Além do contido nesta Norma Técnica, os subsolos devem também atender às exigências contidas nos respectivos Códigos de Obras Municipais, principalmente quanto à salubridade e ventilação;
d. Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a Norma Técnica específica de Compartimentação entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
e. O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.
f. Para estações metroferroviárias não se aplica esta Tabela, devendo ser consultada a Tabela 6F.2.